

ESTATUTO DE REGRAS

GANESH

Grupo de Segurança em Redes

Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação
Universidade de São Paulo

CAPÍTULO 1 - DISPOSIÇÕES INICIAIS

O presente regimento tem por objetivo formalizar o funcionamento do grupo de estudos e desenvolvimento "GANESH Grupo de Segurança em Redes", aqui referido como "GANESH".

O GANESH é filiado ao Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação ("ICMC") da Universidade de São Paulo ("USP").

O GANESH é uma entidade sem fins lucrativos. Contribuições, financeiras e/ou operacionais, de instituições e grupos pertencentes ou não à USP, devem ser utilizadas somente para fins acadêmicos. Qualquer receita deverá ser revertida em recursos (físicos ou não) e treinamento para o grupo.

CAPÍTULO 2 - COMPETÊNCIAS DO GRUPO

São objetivos do GANESH:

- I Integrar o uso das disciplinas dos cursos da USP, com aplicações na área de Segurança Digital e afins;
- II Pesquisar ou incentivar a pesquisa de novas ferramentas, que facilitem ou inovem tecnologias existentes ou em construção, visando o aprendizado dos membros na área de Segurança Digital e afins;
- III Organizar ou apoiar eventos de integração do meio universitário com o desenvolvimento profissional, tendo como objetivo expandir o panorama dos graduandos sobre oportunidades fora do meio universitário, na área de Segurança Digital e afins;

- IV Ministras ou providenciar cursos de apoio em conjunto com outros grupos e departamentos, na área de Segurança Digital e afins;
- V Desenvolver ou possibilitar o desenvolvimento de produtos que visam o mercado de Segurança Digital, divulgando o nome do GANESH na área de desenvolvimento de tecnologias para Segurança Digital e afins;
- VI Organizar atividades de integração entre os membros e a comunidade acadêmica.

CAPÍTULO 3 - ORGANIZAÇÃO INTERNA DO GRUPO

O GANESH se divide entre membros, colaboradores e tutores. Não existem restrições para o ingresso de colaboradores, exceto as apresentadas no Processo Seletivo ("PSel").

É denominado COLABORADOR qualquer indivíduo que participe regularmente das reuniões do grupo e esteja oficialmente registrado como tal. Colaboradores não têm direito a voto e não podem ser eleitos para cargos administrativos do grupo. A admissão de alguém como colaborador pode envolver ou não passar pelo Processo Seletivo, ficando esta decisão a cargo da Diretoria.

É denominado MEMBRO qualquer aluno da USP que tenha sido aprovado no Processo Seletivo e pela Diretoria no período probatório. Membros têm direito a voto e podem assumir cargos administrativos. A admissão de alguém como membro necessariamente deve envolver aprovação no Processo Seletivo.

É denominado TUTOR qualquer professor da USP que participe ativamente das reuniões do grupo e seja reconhecido pelo grupo como tal.

O grupo realiza reuniões gerais ordinárias fechadas semanalmente, devendo sempre, ao final, apresentar relatório sucinto (ata) com as discussões e encaminhamentos.

- I É possível que alguém participe de uma reunião mediante autorização da Diretoria e assinatura do Termo de Responsabilidade.

Reuniões possuem caráter deliberativo (doravante referido como quórum) apenas com ao menos 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos membros presentes.

O grupo é organizado em FRENTEs que representam as diferentes aplicações da segurança da informação e se responsabilizam por aprofundar o conhecimento dos membros

em cada uma dessas áreas. A quantidade e a organização das frentes existentes no grupo é determinado de acordo com a demanda dos membros.

CAPÍTULO 4 - ADMINISTRAÇÃO

A administração do GANESH é feita pelo Conselho de Coordenadores, aqui referenciado por Diretoria, e é composta por:

- I Coordenador Geral;
- II Vice-Coordenador Geral;
- III Secretário;
- IV Coordenador de Ensino e Pesquisa;
- V Coordenador de Relações Públicas e Recursos Humanos.

Decisões de qualquer natureza relativas ao grupo podem ser tomadas:

- I Em primeira instância, pelo Coordenador responsável pela área em questão;
- II Em segunda instância, pela Diretoria;
- III Em última instância, pela maioria simples (50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) das pessoas presentes) dos membros, que tem soberania para tomar ou impugnar decisões;
- IV Para que uma instância seja utilizada, todas as anteriores devem ter sido exauridas.

As eleições para os cargos da Diretoria devem ser convocadas com 30 (trinta) dias de antecedência.

O tempo de mandato dos membros da Diretoria é de 1 (um) ano.

Membros da Diretoria podem renunciar ao cargo, desde que anunciem com 30 (trinta) dias de antecedência.

- I O anúncio deve ser feito em uma reunião para que seja considerado válido;
- II Um substituto deverá ser escolhido para assumir o cargo;
 - i. Caso isso aconteça antes da metade do mandato, nova eleição deverá ser convocada;

- ii. Caso contrário, a Diretoria deve apontar um substituto para o cargo.
- III O mandato desse substituto durará até a próxima eleição geral, fim do mandato corrente.

CAPÍTULO 5 - RESPONSABILIDADES

É de responsabilidade de cada um dos membros e colaboradores:

- I Comparecer a, no mínimo, 50% das reuniões gerais convocadas (extraordinárias), devendo ser previamente justificadas eventuais faltas ao Coordenador de Relações Públicas e Recursos Humanos;
- II Contribuir com o grupo através da participação em uma das frentes do grupo, bem como nas atividades extras vinculadas ao GANESH.

São prerrogativas do Coordenador Geral:

- I Presidir as reuniões;
- II Assegurar a execução das decisões tomadas nas reuniões;
- III Garantir que não se decida algo contrário ao estatuto em reunião;
- IV Em caso de empate dos votos, o voto do Coordenador Geral conta por 2.

São prerrogativas do Vice-Coordenador Geral:

- I Assumir, em caso de ausência do Coordenador Geral, todas as prerrogativas deste.

São prerrogativas do Secretário:

- I Registrar, em ata, todas as reuniões do grupo. A ata deve ser aprovada na reunião seguinte por maioria simples;
- II Comunicar aos membros sobre quaisquer eventos extraordinários;
- III Controle e apresentação do balanço financeiro relativo ao grupo.

São prerrogativas dos outros Coordenadores gerir:

- I Ensino e pesquisa:

- i. Desenvolvimento e repasse de exercícios para os membros do grupo que desejarem fazê-los;
 - ii. Criação e repasse de tutoriais para os supracitados exercícios;
 - iii. Manutenção do site do GANESH;
 - iv. Desenvolvimento de ferramentas relativas ao funcionamento do grupo ou na área de Segurança Digital;
- II Relações públicas e recursos humanos:
- i. Desenvolver e manter a identidade visual do grupo;
 - ii. Gerenciar as redes sociais do GANESH;
 - iii. Elaborar e distribuir panfletos e cartazes de divulgação;
 - iv. Aplicar o Processo Seletivo;
 - v. Administrar e deliberar sanções internas para condutas impróprias de membros do grupo.
 - vi. Planejar, organizar e propor eventos, tais como, mas não limitados a: palestras, minicursos e oficinas sobre temas afins à Segurança Digital;
 - vii. Estabelecer a comunicação entre o grupo e quaisquer outras entidades externas a este.

CAPÍTULO 6 - CRITÉRIOS DE ASSOCIAÇÃO E DESASSOCIAÇÃO

É possível se tornar membro do GANESH apenas por aprovação em Processo Seletivo.

- I Quaisquer eventualidades e excepcionalidades em relação ao Processo Seletivo devem ser administradas pelo Coordenador de Relações Públicas e Recursos Humanos;
- II O Processo Seletivo deve ser feito pelo menos uma vez no ano, e não mais do que três vezes no período de 1 (um) ano.

Após aprovação no Processo Seletivo, o candidato passará por um período probatório, a ser encerrado na data do próximo Processo Seletivo. Durante esse período, a permanência do membro em questão no grupo será avaliada pela Diretoria.

- I Durante esse período, o membro não pode ser eleito para nenhum cargo;
- II Um membro que seja recusado pela Diretoria estará impedido de participar no Processo Seletivo seguinte ao que entrou;
- III A disponibilidade de vagas deve ser definida pelo Coordenador de Relações Públicas e Recursos Humanos e aprovada pela Diretoria.

Por descumprimento deste estatuto, do código de conduta ou de suas respectivas responsabilidades, membro e colaboradores podem ser desligados do grupo.

- I Decisões de desligamento de membros ou colaboradores devem ser anunciadas em reunião ordinária com quórum, tendo efeito a partir da reunião seguinte à do anúncio caso a decisão não seja contestada pelo membro em questão;
- II Também é possível ser desligado do grupo por decisão própria, bastando, para isso, avisar a Diretoria por escrito da decisão.

Tutores são escolhidos após discussão e votação interna no grupo.

- I Associação e desassociação de tutores necessitam apenas aprovação por maioria simples em reuniões com quórum para serem efetivadas.

É necessário, ao ingressar no grupo, que o participante assine um Termo de Responsabilidade, no qual ele se declara ciente dos riscos da área de Segurança Digital e se responsabiliza por quaisquer danos causados por ele, seja a dispositivos alheios ou aos seus próprios. Recusar assinar esse Termo implica em recusar-se a entrar para o grupo.

CAPÍTULO 7 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer membro pode propor, a qualquer momento, alterações a este estatuto. Toda alteração deve ser aprovada por maioria absoluta (50% (cinquenta por cento) mais 1 (um)) dos membros atuais do GANESH.

Casos não previstos ou de múltipla interpretação neste estatuto devem ser decididos pela maioria absoluta dos membros.

Uma vez aprovado em reunião geral, este regimento passa a valer a partir da data de sua publicação.